



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 121/X

Considerando que a par da responsabilização de toda a sociedade, governos, comunidades locais, parceiros sociais e sociedades civil no combate à discriminação das pessoas com deficiência previsto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, é instituído por este Protocolo Opcional um sistema de monitorização internacional da aplicação da convenção, através do qual o Comité dos Direitos das Pessoas com Deficiência, criado pela Convenção e composto por peritos independentes, analisará os progressos verificados a nível nacional, com base em relatórios nacionais apresentados pelos Estados Parte;

Considerando que este Protocolo Opcional reconhece, de forma inovadora, o direito de os indivíduos ou grupo de indivíduos apresentarem queixas individuais ao Comité, o qual investigará as situações de incumprimento com o objectivo de garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas pela Convenção;

Considerando que o Protocolo Opcional constitui, assim, mais um marco histórico na garantia e promoção dos direitos humanos de todos os cidadãos e em particular das pessoas com deficiência.

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprovar o Protocolo Opcional à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotado em Nova Iorque, a 30 de Março de 2007, cujo texto, na versão autenticada na língua inglesa, assim como a respectiva tradução para a língua portuguesa, se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, 30 de Dezembro de 2008

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência

O Ministro dos Assuntos Parlamentares